



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 132

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE OUTUBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 177ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1982 (nº 136/82, na Câmara dos Deputados).

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Ofício

— Nº 2.310/84, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando, para a promulgação, Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

1.2.4. — Fala da Presidência

— Providências adotadas pela Mesa com vista à promulgação da matéria constante do ofício lido anteriormente.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Acordo firmado entre o Governo da República do Brasil e o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (ONU/FAO), relativo à Assistência para Reabilitação da Infra-Estrutura Agrícola em Áreas Atingidas pelas Secas, no Estado de Sergipe.

SENADOR MOACYR DUARTE — Centenário de nascimento de José Augusto Bezerra de Medeiros.

SENADOR ALMIR PINTO — Trabalho, desenvolvido pelo Senador Lourival Baptista, de combate ao tabagismo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas.) (Em regime de urgência.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 18-10-84.

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata de reunião do Conselho, realizada em 27-9-84.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 177ª Sessão, em 19 de outubro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Henrique Santillo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nosso trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 855/84, de 18 do corrente, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1982 (nº 136/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

PARECERES

PARECERES NºS. 644, 645 E 646, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984 — DF. (Mensagem nº 263, de 18-7-84, na origem), que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".

PARECER Nº 644, DE 1984.

— Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Através da Mensagem nº 263, firmada a 18 de julho do corrente ano, o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, projeto de lei, proposto pelo Senhor Governador do Distrito Federal, dispondo sobre reestruturação da categoria funcional de Bibliotecário do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos.

Pelo Projeto, o preenchimento dos cargos ou empregos da classe especial e das intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

A proposição, enfim, tomou por paradigma a Lei nº 7.185, de 16 de abril de 1984, que disciplina a mesma matéria na área federal.

A reestruturação pretendida cumpre todas as formalidades da lei, nada obstando sua efetivação.

Isto posto, opino favoravelmente à aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, boa técnica legislativa e inclusive, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1984. — **José Fragelli**, Presidente eventual — **Helvídio Nunes**, Relator — **Morvan Acayaba** — **Jutahy Magalhães** — **Hélio Gueiros** — **Pedro Simon** — **Passos Pôrto** — **Guilherme Palmeira**.

PARECER Nº 645, DE 1984

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Pelo presente projeto de lei, que a douta Comissão de Constituição e Justiça considera constitucional e jurídico, é alterada a Categoria Funcional de Bibliotecário, Código NS-723 ou LT-NS-723, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973 (art. 1º).

Estabelece o parágrafo único do art. 1º que o preenchimento dos cargos ou empregos da classe especial e das intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Pelo art. 2º, a alteração preconizada não acarretará elevação de vencimento ou salário, e o art. 3º determina que os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

O art. 4º posiciona os servidores beneficiados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as atuais referências de vencimentos ou salário. E o art. 5º inadmite prejuízo à tramitação e à solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores apresentados até a data da vigência da lei.

Na forma do art. 6º, a despesa com a execução da lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal, enquanto o art. 7º trata da vigência, inclusive quanto aos efeitos financeiros, e o art. 8º revoga as disposições em contrário.

A proposição é oriunda do Poder Executivo. Foi encaminhada a esta Casa do Congresso pelo Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição.

Exposição de motivos do Governador do Distrito Federal informa que, na elaboração da matéria, tomou-se por paradigma o da Lei nº 7.185, de 16 de abril de 1984, que disciplina a questão na área da União.

É evidente a necessidade das alterações propostas, a fim de que se conclua a implantação da nova estrutura administrativa do Distrito Federal.

Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1984. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Moacyr Duarte** — **Gastão Müller** — **Benedito Ferreira** — **Morvan Acayaba**.

PARECER Nº 646, DE 1984
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Passos Pôrto

Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo que visa a alterar a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, a qual estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas autarquias.

A proposição em tela harmoniza a situação funcional da referida categoria de Bibliotecário à sistemática adotada pela Lei nº 7.185, de 16 de abril de 1984, que passou a disciplinar a matéria na esfera federal.

A medida obteve manifestações favoráveis à sua aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, cabendo-nos, nesse passo, a sua análise sob o enfoque das finanças públicas.

Os aspectos relevantes da providência dizem respeito ao preenchimento de cargos ou empregos mediante os critérios de progressão funcional e outras formas regulares de provimento, e ao posicionamento, na referência NS-5, inicial da classe A, dos servidores localizados, atualmente, nas referências NS-1 a NS-4.

Tais disposições, cabe ressaltar, equiparam aos servidores federais os servidores que integram o Quadro de Funcionalismo do Distrito Federal, tomando como paradigma a já citada Lei nº 7.185, de 16 de abril do corrente ano.

Registre-se, ademais, que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal, o que demonstra que os encargos em questão devem atingir à valores poucos significativos para o Governo do Distrito Federal.

É de se assinalar, ainda, que as medidas contidas na proposição somente terão eficácia após a sua inserção no ordenamento jurídico, consoante se deduz da regra do art. 7º.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1984. — **Itamar Franco**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Gabriel Hermes** — **José Fragelli** — **Hélio Gueiros** — **Carlos Lyra** — **Almir Pinto** — **Pedro Simon** — **Jorge Kalume**

PARECERES Nºs 647, 648 E 649 DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984 (Mensagem nº 246, de 1984), que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos".

PARECER Nº 647, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Na forma do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 6, de 1984, do Senhor Governador do Distrito Federal que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos".

2. A Exposição de Motivos do Chefe do Executivo do Distrito Federal esclarece que a operação de crédito interno será realizada junto ao Banco Regional de Brasília S.A. — BRB, na qualidade de agente financeiro da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, no valor de US\$ 6.059.575,00 (seis milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco dólares

norte-americanos), ao câmbio de Cr\$ 1.116,00, em 15 de fevereiro de 1984, correspondendo o valor de Cr\$ 6.762.688.923,60 (seis bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos).

3. O mesmo documento esclarece que "os recursos globais do Convênio totalizam US\$ 25.480.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), sendo que, deste montante, apenas 35%, ou seja, US\$ 8.918.000,00 dólares, serão reembolsados à Empresa de Transportes Urbanos — EBTU. Deste valor — US\$ 2.858.424,90 dólares —, equivalente a Cr\$ 1.727.149.060,00 (um bilhão, setecentos e vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil e sessenta cruzeiros), já foram aprovados pela Lei nº 7.039, de 11 de outubro de 1982".

4. Para instruir a matéria foram enviados:

- cópia do Ofício nº 1.253/82 do Secretário de Articulação com os Estados e Municípios;
- apresentação do Projeto;
- Plano de Aplicação dos recursos para o biênio 1984/85.

5. A matéria foi distribuída às Comissões de Finanças e do Distrito Federal, cabendo a essa última, a análise do mérito do projeto.

6. A matéria foi encaminhada ao Senado Federal para ser apreciada no prazo fixado pelo art. 51, tendo sido obedecido o disposto no art. 42, item V, ambos da Constituição.

7. No que compete a esta Comissão examinar — aspectos constitucionais e jurídicos —, nada há que lhe possa ser oposto, podendo a matéria ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1984. — **José Fragelli**, Presidente eventual — **Helvídio Nunes**, Relator — **Morvan Acayaba** — **Jutahy Magalhães** — **Hélio Gueiros** — **Pedro Simon** — **Passos Pôrto** — **Guilherme Palmeira**.

PARECER Nº 648, DE 1984
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Alexandre Costa

O projeto de lei em exame autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno, junto ao Banco Regional de Brasília S.A. — BRB, na qualidade de agente financeiro da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, no valor de US\$ 6.059.575,10 (seis milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco dólares e dez centavos) correspondente ao câmbio de Cr\$ 1.116,00, em 15-2-84, a Cr\$ 6.762.485.811,60 (seis bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), para ser aplicado no Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB, na forma do Convênio firmado em 10 de maio de 1982, com o Governo Federal, representado pelo Ministério dos Transportes.

2. A Exposição de Motivos — nº 6/84 — do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarece que a operação tem por objetivo a elaboração de estudos e projetos, execução e implementação de projetos, obras e serviços, atividade de monitoração e treinamento de recursos humanos, constante do Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB (Projeto EBTU/BIRD/AGLURB), visando assegurar o máximo de benefícios sociais para as populações de baixa renda, redução do consumo de derivados de petróleo e a otimização do Sistema Viário Urbano existente, no âmbito do Distrito Federal, através da racionalização dos transportes público, buscando sempre a eficiência de ônibus no perímetro urbano e a acessibilidade dos usuários aos serviços de transportes públicos.

3. O mesmo documento esclarece que os recursos globais do Convênio totalizam US\$ 25.480.000,00, sendo que deste montante, apenas 35%, ou seja, US\$ 8.918.000,00 serão reembolsados à Empresa de Transportes Urbanos — EBTU.

4. O projeto será executado em 1984 e 1985 nas cidades satélites de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Taguatinga, Sobradinho e Planaltina, com a execução das seguintes etapas: a) implantação e recuperação de vias; b) drenagem; c) meio-fio; d) passeio; e) abrigo; f) iluminação; g) sinalização. Em 1984 serão empregados recursos de ordem de Cr\$ 6,379 bilhões e em 1985, Cr\$ 17,478 bilhões, totalizando no período, o valor de Cr\$ 23,857 bilhões.

5. As condições da operação como: prazo global, prazo de carência, taxa de juros e cronograma de reembolso, serão analisadas pela Comissão de Finanças a que compete regimentalmente, analisar esses aspectos.

6. Para instruir a matéria foram enviados:

- cópia do Ofício nº 1.253/82 da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM; favorável;
- plano de aplicação dos recursos para o biênio 1984/1985;
- apresentação e descrição dos projetos.

7. No que compete a esta Comissão examinar nada há que lhe possa ser oposto, pois os recursos estão destinados a áreas carentes, utilizando o Governo do Distrito Federal os recursos transferidos da EBTU, face ao Convênio firmado em 10 de maio de 1982.

8. Desta forma, pode a matéria ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1984. — **Morvan Acayaba**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Moacyr Duarte** — **Gastão Müller** — **Benedito Ferreira**.

PARECER Nº 649, DE 1984
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Passos Pôrto

Na forma do art. 1º do projeto de lei em exame, "fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair empréstimo interno, junto ao Banco Regional de Brasília S/A — BRB, na qualidade de agente financeiro da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, no valor de US\$ 6.059.575,10, correspondente ao câmbio de Cr\$ 1.116,00, em 15-2-84, a Cr\$ 6.762.485.811,60 (seis bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), para aplicação, no Distrito Federal, do Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB, na forma do Convênio firmado em 10-5-82, com o Governo Federal.

2. Pelo artigo 2º do projeto, "o Governo do Distrito Federal fará incluir nas Propostas Orçamentárias Anuais, inclusive nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos, dotações suficientes à cobertura dos compromissos decorrentes desta Lei".

3. A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal informa que "os recursos globais do Convênio totalizam US\$ 25.480.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), sendo que deste montante, apenas 35%, ou seja, US\$ 8.918.000,00 dólares, serão reembolsados à Empresa de Transportes Urbanos — EBTU. Deste valor — US\$ 2.858.424,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro dólares e noventa centavos de dólares) — equivalente a Cr\$ 1.727.149.060,00 (um bilhão, setecentos e vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil e sessenta cruzeiros), já foram aprovados pela Lei nº 7.039, de 11 de outubro de 1982".

4. O mesmo documento esclarece que o "reembolso do empréstimo dar-se-á no prazo de 15 (quinze) anos, sendo 3 (três) anos de carência e 12 (doze) de amortização do principal a contar da assinatura do contrato com o agente financeiro, acrescido de juros à taxa de 9,6% a.a., corrigido segundo as variações cambiais do dólar dos Estados Unidos, acrescido ainda da taxa de

comprometimento de 0,75% a.a sobre os saldos não utilizados”.

5. De outra forma, o Governo do Distrito Federal apresenta uma situação favorável quanto ao endividamento, uma vez que seus compromissos com as operações internas e externas já realizadas (juros + amortização) atingiram apenas 2,62% da sua receita, em 1983. O empréstimo ora proposto prevê um prazo de carência de 3 (três) anos e sua amortização terá início no segundo semestre de 1987.

6. A matéria foi distribuída, também, às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, tendo, esta última, analisado o projeto quanto ao mérito.

7. A matéria foi devidamente instruída, dela constando os Projetos a serem atendidos, com os respectivos Planos de Aplicação.

8. Quanto ao aspecto que compete a esta Comissão examinar, nada há que lhe possa ser oposto, podendo a matéria ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1984. — **Itamar Franco**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Carlos Lyra** — **José Fragelli** — **Gabriel Hermes** — **Almir Pinto** — **Pedro Simon** — **Jorge Kalume**.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 18 de outubro de 1984

Nº 2.310

Encaminha Projeto de Decreto Legislativo à Promulgação.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional, que “aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeitoso apreço. — **Flávio Marcílio**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de outubro de 1984. — **Flávio Marcílio**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que já determinou as providências necessárias à promulgação do decreto legislativo, nos termos do disposto no art. 52, nº 30, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 15 de outubro passado realizou-se, no Ministério das Relações Exteriores, uma reunião especificamente convocada para celebração do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (ONU/FAO), relativo à Assistência para Reabilitação da Infra-estrutura Agrícola em Áreas Atingidas pelas Secas, no Estado de Sergipe.

Acordo semelhante foi firmado para o Estado do Ceará.

Esse Programa, concisamente denominado PMA — Programa Mundial de Alimentos — compreende um elenco de iniciativas e atividades conjugadas, com a finalidade específica de fortalecer a resistência contra as secas periódicas ocorrentes na região.

Os mencionados projetos foram aprovados, em março deste ano, pelo Diretor Executivo do PMA, Sr. James Charles Ingram, que lhes conferiu um caráter de urgência, porque, por ocasião de sua visita ao Brasil, em novembro de 1983, o Dr. Ingram teve a oportunidade de avaliar, em intensos contactos com autoridades do Governo brasileiro, os problemas infra-estruturais do Nordeste, bem como os problemas da Agricultura, da Saúde e da Educação desta área gravemente atingida pela seca.

Além do fornecimento de alimentos a trabalhadores rurais e suas famílias, em 30 municípios sergipanos considerados os mais marginalizados do Estado, o PMA abrange, também, a execução de obras correlacionadas com os objetivos básicos do Programa, tais como: construção de 150 açudes, 300 cacimbas e 4.000 cisternas; melhoria e preparo de 20.000 hectares de terras para a produção agrícola; recuperação de 10.000 casas e 200 quilômetros de vias públicas; melhoria da situação ambiental e das facilidades comunitárias; plantação de árvores, e assim por diante.

Foram signatários do Acordo o Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, pelo Governo da República Federativa do Brasil; o Governador João Alves Filho, pelo Governo do Estado de Sergipe; e o Sr. Maurizio Gnocchi, pelo Programa Mundial de Alimentos (Nações Unidas/FAO).

Tive a satisfação de comparecer à cerimônia da assinatura do Acordo, no Palácio do Itamarati, assistindo ao advento de um empreendimento de indiscutível relevância para o Estado de Sergipe que, através da Secretaria de Agricultura e por intermédio do Coordenador do Programa e Secretário Engenheiro Edmilson Machado de Almeida, supervisionarão as instituições participantes, responsáveis pela execução das obras e atividades programadas.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Não sei se o que vou dizer representa redundância. V. Exª, sempre atento aos problemas do Nordeste, e muito especialmente do Estado que com galhardia representa nesta Casa, está trazendo ao nosso conhecimento esse convênio assinado entre o nosso estimado Governador João Alves e a FAO, que Vossa Excelência destaca hoje neste plenário. Nesta oportunidade, quero congratular-me com o voto sergipano por mais esse benefício canalizado para o Estado de Sergipe, onde V. Exª ressalta a atuação do seu Governador.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume. Nós que já governamos os novos Estados, e para sorte e felicidade minha, na época em que fui governador, V. Exª também o foi no seu Acre, conhecemos de perto os problemas de nossos Estados.

Na verdade, considero o acordo firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a FAO, um empreendimento de grande significação para o meu Estado, que contou

com o valioso apoio do Ministro Saraiva Guerreiro, para que ele fosse concretizado.

Trata-se de mais uma realização do Governador João Alves Filho que, embora não tenha completado dois anos de Governo, se destaca pelo seu dinamismo, conforme se comprova, através das sucessivas inaugurações de obras nos diversos setores do seu Governo.

Sergipe está de parabéns pelo seu governo e quero dizer a V. Exª que aqui temos apoiado com firmeza e entusiasmo a fecunda gestão do Governador João Alves Filho.

Muito obrigado a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte que muito enriquece o meu pronunciamento.

Acresce salientar que os beneficiários — aproximadamente 50.000 pessoas — serão selecionados dentre as famílias de mais baixa renda na área rural, notadamente os pequenos agricultores e trabalhadores rurais mais gravemente atingidos pelas secas.

Não desejo alongar-me sobre as minúcias do mencionado Acordo, solicitando sua incorporação ao texto deste pronunciamento, em virtude de sua transcendente importância para Sergipe.

Finalizando, congratulo-me com o Governador João Alves Filho, pela iniciativa, da qual resultarão inestimáveis benefícios para os municípios onde serão executadas as obras previstas, e com o Ministro Ramiro Saraiva Guerreiro, cujo decisivo apoio à execução do Programa constitui um inestimável serviço prestado ao povo sergipano. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS/NAÇÕES UNIDAS/FAO RELATIVO À ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA EM ÁREAS ATINGIDAS PELAS SECAS NO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO BRASIL — 2.745 — 0

O Governo da República Federativa do Brasil e o Programa Mundial de Alimentos,

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado “o Governo”) solicitou a assistência do Programa Mundial de Alimentos/Nações Unidas/FAO (doravante denominado “o PMA”) para implementar um projeto de assistência a pequenos agricultores da região semi-árida de Sergipe para a reabilitação da produção agrícola, acumulação d’água e recuperação ambiental, o qual assumiu caráter de alta urgência, o Diretor Executivo do PMA aprovou o projeto sob o “Procedimento de Ação Rápida” em 13 de março de 1984.

Convieram no seguinte:

ARTIGO I

Objetivo e descrição do projeto da ajuda do PMA para o projeto

O objetivo deste projeto e da ajuda do PMA é assistir ao Governo com fornecimento de alimentos a trabalhadores rurais e suas famílias, a fim de possibilitar às autoridades agrícolas a urgente melhoria e preparo de 20.000 hectares de terras e a construção de aproximadamente 4.450 unidades de acumulação d’água, com uma escavação total de aproximadamente 222.000 m³; recuperação de 10.000 casas e 200 quilômetros de vias públicas; melhoria da situação meio ambiental (plantação de árvores, construção de praças públicas e facilidades comunitárias, etc.). Todas estas atividades têm o objetivo de fortalecer a resistência contra as secas periódicas ocorrentes na região.

As seguintes atividades específicas estão previstas:

(I) Construção de 150 pequenos açudes para preservação d'água

O Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) projetou um açude pequeno e simples feito com pedra e terra, requerendo aproximadamente 800 m³ de material de construção, o qual quando construído em pequenos fossos, é altamente eficiente na captação e armazenamento de água da chuva. Estes açudes serão construídos em áreas adequadas localizadas em terras públicas ou em pequenas propriedades. A norma de trabalho é 2.000 dias/homem por açude, à razão de 0,4 m³ de terra e pedra por dia/homem correspondendo a um total de 300.000 dias/homem.

(II) Construção de 300 cacimbões (principalmente para o consumo animal)

O DNOCS, juntamente com a EMATER, projetou um cacimbo para armazenamento de água. O cacimbo será localizado de tal maneira que as águas das circunvizinhanças fluam para dentro dele. É de forma retangular (15m x 10m x 2m de escavação) e a terra retirada é usada para formar diques que direcionam a água para dentro do cacimbo. A norma de trabalho é 750 dias/homem para cada cacimbo, à razão de 0,4 m³ por dia/homem, correspondendo a um total de 225.000 dias/homem.

(III) Construção de 4.000 cisternas (água para consumo humano)

A estrutura das cisternas é simples, com uma escavação de 3m x 3m x 2m e uma capacidade de 18 m³. Estão localizados nas proximidades de uma casa, prédio comunitário, escola, etc. de modo a poder captar as águas que caem dos telhados. A água passará por um filtro simples (areia e carbono). A norma de trabalho foi calculada à razão de 0,4 m³ de terra retirada por dia/homem; portanto, 45 dias/homem para cada cisterna, correspondendo a um total de 180.000 dias/homem.

(IV) Preparo da terra para a produção agrícola em 20.000 hectares

Os pequenos agricultores têm acesso a cerca de 2,5 hectares de terra agricultável por família, onde cultivam alimentos básicos. Devido às condições ecológicas e pedológicas, a produção agrícola é mais extensiva que intensiva. Portanto, a fim de melhorar a produtividade, cerca de 20.000 hectares pertencentes a aproximadamente 8.000 pequenos agricultores serão preparados para o plantio, uma operação que inclui o desmatamento, a remoção de pedras, lavra e sementeira. A norma de trabalho é 30 dias/homem por hectare, correspondente a um total de 600.000 dias/homem.

(V) Melhoria de 10.000 casas

A estrutura clássica da habitação rural é retangular com paredes de barro e teto de palha, zinco ou de telha artesanal. As paredes necessitam mais manutenção, já que não são feitas de tijolos, mas simplesmente de barro, as quais, após um ou dois anos sem manutenção, começam a se desintegrar. Esta atividade também contribuirá para a melhoria das condições de saúde, particularmente no combate ao Mal de Chagas. O projeto inclui a reabilitação de 10.000 dessas casas à base de uma norma de trabalho de 30 dias/homem por casa, correspondendo a um total de 300.000 dias/homem.

(VI) Melhoria de 200 quilômetros de vias públicas e estradas vicinais

Os 30 municípios incluídos na área do projeto são os mais marginalizados do Estado e, embora as vias principais e secundárias estejam em boas condições, as vias de acesso interno e as vias públicas nos povoados necessitam de melhoria. Em média, cada uma dessas estradas ou vias tem 1,5 quilômetro de extensão. A norma de trabalho é 150 dias/homem por quilômetro, correspondendo a um total de 30.000 dias/homem.

(VII) Melhoria de 130 unidades comunitárias (prédios, praças...)

Esta atividade incluirá a melhoria de prédios públicos, centros de saúde, escolas, centros comunitários, limpeza e reconstrução de praças públicas. A norma de trabalho

é 500 dias/homem para cada unidade, correspondente a um total de 65.000 dias/homem.

Um total de 1.700.000 dias/homem serão necessários para realizar as atividades acima mencionadas, que serão executadas por aproximadamente 10.000 trabalhadores rurais, chefes de família, homens ou mulheres. O projeto beneficiará, assim, 50.000 pessoas.

Os beneficiários do projeto serão selecionados dentre as famílias de mais baixa renda na área rural, principalmente pequenos agricultores, os quais foram mais gravemente atingidos pela seca.

A ajuda do PMA servirá como um incentivo à participação voluntária de mão-de-obra e como pagamento parcial dos salários de trabalhadores contratados envolvidos nos esquemas de reabilitação.

As instituições participantes, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura de Sergipe, serão responsáveis pelo Projeto das obras de infraestrutura e pela assistência na sua construção. O pessoal de campo da Secretaria fornecerá aos trabalhadores o treinamento técnico necessário, ao passo que os assistentes sociais instruirão os beneficiários sobre o uso adequado dos alimentos do PMA.

ARTIGO II

Obrigações do PMA

O PMA se compromete a assumir as seguintes obrigações específicas:

Fornecimento da ajuda alimentar

(I) O PMA fornecerá ao Governo nos portos de Salvador, Santos e/ou Recife, os gêneros abaixo listados em quantidades que não excederão aquelas especificadas, cujo valor total (incluindo o custo do frete e superintendência) é calculado em US\$ 1,931,000.00.

Gênero	Toneladas métricas
Farinha de trigo/fubá	2.550
Leguminosas	255
Peixe enlatado/carne enlatada	255
Leite em pó	340

(II) A assistência do PMA será fornecida por um período de um ano a contar da data do início da distribuição dos alimentos do PMA.

(III) Os gêneros alimentícios acima mencionados serão embarcados em parcelas, sendo o primeiro carregamento enviado na primeira oportunidade após o PMA ter sido informado pelo Governo sobre a consecução de todas as medidas preparatórias através de uma Carta de Prontidão. A fim de dar início oportunamente a este projeto de ação rápida, o PMA concorda com que as atividades comecem, se necessário, antes de o primeiro carregamento ser feito pelo PMA, utilizando-se, a título de empréstimo, alimentos fornecidos pelo Governo, após a aceitação da Carta de Prontidão.

(IV) Os serviços de funcionários do PMA, no seu escritório em Brasília, estarão disponíveis, a fim de providenciar assistência e assessoria ao Governo com relação à supervisão do manuseio, armazenagem, transporte e distribuição dos alimentos.

ARTIGO III

Obrigações do Governo

O Governo se compromete a assumir as seguintes obrigações específicas:

(i) O projeto será executado sob a responsabilidade do Governo. Com relação a assuntos de natureza política ligados ao projeto, o Ministério das Relações Exteriores servirá como o canal oficial de comunicações entre o Governo e o PMA.

(ii) O projeto será implementado sob a responsabilidade geral da Secretaria de Agricultura de Sergipe. O Secretário de Agricultura tratará com o PMA sobre assuntos relativos à execução do projeto e se reportará à execução das obras. Um coordenador do projeto será nomeado pelo Secretário da Agricultura. A nível de campo, a COMASE (Companhia Agrícola de Sergipe), assistida pela COBAL (Companhia Brasileira de Alimentos), se encarregará do manuseio, armazenagem, transporte e distribuição dos alimentos do PMA, assim como das ati-

vidades de contabilização e informação sobre o movimento de gêneros, e a EMATER—SE (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Sergipe) se encarregará da quotidiana supervisão técnica e administrativa do projeto.

(iii) Caso não haja disponibilidade de fubá, e o PMA tenha que fornecer farinha de trigo, esta farinha de trigo será trocada, na base do valor, por alimentos produzidos localmente, ou seja, feijão, milho, ou outros produtos comparáveis, dependendo da disponibilidade desses gêneros.

(iv) Provisão da mão-de-obra necessária, bem como do pessoal adequado de apoio técnico e administrativo a fazer-se disponível na área de implementação do projeto.

(v) Estabelecer, em coordenação com as autoridades agrícolas, um sistema de distribuição e registro para o controle do recebimento, armazenagem e distribuição dos alimentos a serem fornecidos aos trabalhadores, a fim de administrar e controlar as qualidades e tipos de alimentos distribuídos em troca do trabalho realizado.

(vi) O Governo concorda com a provisão de:

a) pessoal para execução do projeto compreendendo 1 gerente do projeto, 10 técnicos/inspetores, 12 armazeneiros, 1 contador, 4 guardas, a um custo estimativo equivalente a US\$ 67.000,00;

b) manuseio adequado e transporte apropriado dos gêneros do PMA desde os portos de Salvador, Santos e/ou Recife, a um custo estimativo equivalente a US\$ 30.000,00.

1. O Governo receberá e tomará posse dos alimentos enviados pelo PMA em navios regulares, quando e à medida que os alimentos forem descarregados nas docas ou, em caso de barcagem, por ocasião desta. Entretanto, quando a barcagem for providenciada por proprietários do navio ou for da responsabilidade destes, o recebimento e posse dos alimentos pelo Governo serão realizados no ato da descarga da barca nas docas.

2. No caso de alimentos enviados pelo PMA de acordo com contrato de afretamento efetuado entre o PMA e proprietários de navios ou Proprietários-Procurores, recebimento e posse dos alimentos enviados pelo PMA serão realizados pelo Governo nos porões do navio, ou, em caso de barcagem, no ato da descarga dos alimentos do navio para a barca.

3. No caso de gêneros transportados por terra, recebimento e posse destes serão realizados pelo Governo nos pontos de entrega previamente estabelecidos.

4. Em todos os casos, o Governo se compromete a garantir a rápida descarga do navio, caminhão, ou outro meio de transporte.

5. A partir do ponto de entrega dos alimentos, todas as despesas compreendendo, entre outros, o custo de direitos de importação, impostos, taxas, bem como os direitos de apontamento, cais, desembarque, barcagem, armazenagem, triagem, e direitos similares, serão pagos ou renunciados pelo Governo.

6. No caso de descarga de alimentos enviados de acordo com contrato de afretamento entre o PMA e Proprietários ou Proprietários-Procurores, qualquer multa por retenção do navio causada pelo Governo deixando de providenciar a rápida ancoragem e/ou descarga do navio ou outro veículo, será por conta do Governo.

7. Em todos os outros contratos de carregamento, a indenização resultante da detenção do navio pelo Governo, por deixar de receber e tomar posse imediata dos gêneros enviados pelo PMA, será pago pelo Governo.

8. Se qualquer dos encargos acima mencionados for pago pelo PMA em primeira instância, o Governo providenciará o imediato reembolso desse encargo ao PMA.

9. O Governo permitirá que superintendentes designados pelo PMA façam o levantamento das condições dos alimentos por ocasião, ou o mais imediatamente possível após a descarga, a fim de determinar as condições e o volume das perdas e/ou danos observados como o objetivo de elaborar um certificado de superintendência que permitirá, se necessário, mover ação con-

tra a empresa transportadora ou seguradora em caso de perdas e/ou danos.

10. Não obstante quaisquer outros termos constantes neste Acordo, o PMA terá o direito exclusivo de mover quaisquer reivindicações contra empresas de transporte marítimo ou terrestre com relação a danos e/ou perdas que ocorram antes da transferência de posse dos alimentos do PMA ao Governo, e de prosseguir, abandonar ou resolver tais reivindicações, como lhe convier. O PMA atuará como agente em favor do Governo, o qual lhe emprestará o nome para quaisquer procedimentos legais que se fizerem necessários, se assim o PMA solicitar.

11. Sem prejuízo da definição de "transferência de posse" acima mencionada, quando a entrega efetiva dos alimentos se estender por mais tempo que a transferência de posse, o PMA terá o direito, em seu arbítrio, de reivindicar em favor do Governo as perdas ocorridas no período entre a transferência de posse e a efetiva entrega dos alimentos.

12. Em qualquer circunstância, a hora e local da transferência de posse, conforme estipulado acima, não estarão sob a influência de qualquer endosso ou consignação do conhecimento de embarque. Qualquer consignação ou endosso será efetuado exclusivamente para a conveniência administrativa do PMA ou do Governo.

13. Com relação a embarques a granel feitos em navios fretados pelo PMA, os pesos constantes do conhecimento de embarque deverão ser considerados como definitivos entre o PMA e o Governo. Na chegada do navio, o PMA providenciará um levantamento para averiguar, por aproximação, a quantidade de carga a bordo. Caso o peso observado a bordo, conforme averiguado no levantamento, indique uma discrepância significativa com relação ao peso constante no conhecimento de embarque, o PMA investigará tal discrepância em inteira cooperação com o Governo. Ao final da descarga, é da responsabilidade do Governo assegurar que nenhuma carga seja deixada no navio. Se o navio estiver levando carga para mais de um porto, é da responsabilidade do Governo assegurar que as quantidades corretas sejam descarregadas em cada porto.

14. Com relação a embarques que cheguem em containers carregados e transportados de acordo com os termos do Full Container Load (FCL), o Governo será responsável pelo esvaziamento dos containers. O superintendente do PMA deverá estar presente no ato do esvaziamento dos containers no porto de descarga, o que deverá realizar-se por ocasião da descarga do navio. Quaisquer danos e/ou perdas observados na ocasião serão considerados como tendo ocorrido durante o período em que a carga estava sob a posse do PMA. Se o esvaziamento dos containers for retardado e/ou for realizado sem que o superintendente do PMA esteja presente, quaisquer danos e/ou perdas serão considerados como tendo ocorrido após o PMA haver transferido ao Governo a posse dos alimentos. Se os containers forem transportados do porto de descarga, sem serem abertos, até a área do projeto, para a conveniência do Governo, os superintendentes do PMA não serão obrigados a se dirigir ao local do esvaziamento, e quaisquer danos e/ou perdas correrão por conta do Governo, que terá o direito de reivindicar tais perdas contra os transportadores.

c) Instalações de armazenagem adequadas, compreendendo a inspeção de armazenagem, higiene dos armazéns, desinfestação, fumigação, e/ou reembalagem dos gêneros do PMA, a um custo estimativo equivalente a US\$ 40.000,00.

(vii) Na consecução das medidas preparatórias ao início da assistência alimentar ao projeto, o Governo, através do Governo do Estado de Sergipe, notificará o PMA, através de uma Carta de Prontidão, sobre a confirmação da disponibilidade de alimentos locais (Art. II.I (iii) se necessário, como pagamento parcial dos salários dos trabalhadores e suas famílias, sobre a adequada disponibilidade de mão-de-obra e de pessoal técnico e administrativo do projeto, e sobre o estabelecimento do sis-

tema de controle e distribuição com relação aos itens enumerados em (iv), (v) e (vi) acima. Esta Carta de Prontidão também confirmará que todos os outros insumos essenciais do Governo, necessários para a consecução oportuna e bem sucedida do projeto, estão ou tornar-se-ão disponíveis como e quando necessário.

(viii) O Governo encaminhará ao PMA, ao final de cada trimestre, um relatório de andamento sobre as operações do projeto, conforme estabelecido no Anexo. Ao final do projeto, o Governo encaminhará um relatório final que deverá conter, entre outros dados, a quantidade total de gêneros recebidos, sua distribuição em cada área do projeto, o número total de beneficiários, os estoques remanescentes, qualquer perda ocorrida durante o projeto, as obras realizadas e a infraestrutura construída e os benefícios derivados da assistência do PMA. O relatório final deverá também incluir as contas dos gêneros do PMA auditoriadas e certificadas por auditor do Governo ou por competente funcionário do Governo que não esteja ligado às operações do projeto ou ao departamento ou órgão responsável pelas operações do projeto.

(ix) Com a finalidade de assegurar o máximo impacto da assistência do PMA, o Governo implementará, na medida do possível, adequadas e relevantes recomendações que venham a ser feitas pela Nações Unidas, FAO, OMS, OIT e outras agências internacionais.

(x) O Governo concorda em negociar com o PMA, em tempo oportuno e de acordo com a decisão do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (CPPAA), um acordo para o pagamento de contribuição em dinheiro para os custos operacionais locais do PMA.

2. Utilização dos alimentos

(i) O Governo distribuirá os gêneros alimentícios do PMA como um incentivo à participação voluntária da mão-de-obra e como pagamento parcial dos salários de trabalhadores envolvidos nos esquemas de reabilitação expostos no Artigo I. Trabalhadores voluntários ou contratados receberão cinco rações individuais (o beneficiário mais quatro dependentes) para cada dia de trabalho. Além das rações alimentares, o trabalhador contratado receberá um salário em dinheiro de aproximadamente US\$ 70 por dia, que é o equivalente a aproximadamente 50 por cento do salário. A ração familiar do PMA tem um valor de mercado de aproximadamente US\$ 75 (o que representa mais de 50 por cento do salário).

A ração per capita diária a ser fornecida aos trabalhadores e suas famílias consiste de:

Gênero	Gramas
Farinha de trigo/fubá	300
Leguminosas	30
Peixe enlatado/carne enlatada	30
Leite em pó	40

Considerando-se o exposto no Art. III item (iii) com relação à parte de farinha de trigo/fubá da ração.

(ii) O Governo tomará as medidas necessárias no sentido de prevenir a utilização não autorizada dos alimentos fornecidos pelo PMA e assegurará que os gêneros mencionados no Art. II.I e Art. II.I (iv) sejam distribuídos exclusivamente aos beneficiários a que se refere o presente Acordo.

(iii) Quaisquer gêneros que permaneçam não utilizados no Brasil ao finalizar o projeto ou ao término do presente Acordo por mútuo entendimento serão dispostos na forma que venha a ser mutuamente estabelecida entre as Partes deste Acordo.

(iv) No caso em que o Governo deixe de providenciar a disponibilidade de alimentos a fornecer em troca dos gêneros oriundos do PMA na forma estabelecida no Art. III.I (iii), ou no caso de não utilização de quaisquer gêneros do PMA ou de gêneros fornecidos pelo Governo em troca daqueles oriundos do PMA conforme estabelecido no Art. III.2(a), o PMA poderá, sem prejuízo à aplicação do disposto no Art. V (ii), solicitar o retorno dos mencionados gêneros ao ponto original de entrega.

3. Facilidades para a observação do projeto

O Governo proporcionará ao PMA, seus funcionários e consultores, as facilidades necessárias à observação das operações do projeto em todas as suas fases.

4. Facilidades, privilégios e imunidades

(i) O Governo concederá aos consultores funcionários do PMA e a outras pessoas que executem serviços em nome do PMA, facilidades tais como as concedidas àquelas das Nações Unidas e agências especializadas.

(ii) O Governo aplicará as disposições da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas ao PMA, sua propriedade, fundos e haveres, e a seus funcionários e consultores.

(iii) O Governo será responsável pela negociação a respeito de quaisquer reivindicações feitas por terceiros contra o PMA, seus funcionários, consultores e outras pessoas que estejam a serviço do PMA no âmbito deste Acordo, no sentido de que o Governo intervirá em tais reivindicações dentro dos limites da lei brasileira e de acordo com tratados internacionais aplicáveis e em vigor na época.

O Governo isentará o PMA e as pessoas mencionadas na primeira frase deste parágrafo, de prejuízos em caso de reivindicações ou obrigações resultantes das operações realizadas no âmbito deste Acordo, em conformidade com a lei brasileira, com os termos deste Acordo e com tratados internacionais aplicáveis vigentes na época, exceto quando ficar estabelecido, por acordo entre o Governo e o PMA, que tais reivindicações ou obrigações decorrem de grave negligência ou dolo de tais pessoas.

ARTIGO IV

1. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

2. Este projeto será considerado finalizado após o término da completa distribuição dos gêneros alimentícios fornecidos pelo PMA.

3. Em caso de não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, por uma das Partes, a outra procederá ou (a) suspender o cumprimento de suas próprias obrigações, notificando dessa forma, por escrito, à Parte faltosa com sessenta dias de antecedência, ou (b) terminar o Acordo através de comunicação escrita nesse sentido à Parte faltosa, com sessenta dias de antecedência.

4. Qualquer controvérsia, decorrente ou relativa ao presente Acordo, será solucionada através de negociações cordiais entre o PMA e o Governo. Entretanto, qualquer controvérsia entre o Governo e o PMA que não possa ser solucionada por negociação ou outro modo de entendimento, será submetida a arbitragem a pedido de uma das Partes. A arbitragem será realizada num lugar fora do país beneficiário do projeto a que se refere este Acordo, a ser estabelecido entre as Partes. Cada Parte indicará um árbitro e dará conhecimento a ele sobre os fatos do caso e notificará à outra Parte o nome do seu árbitro. Caso os árbitros não cheguem a um acordo quanto ao laudo, deverão imediatamente nomear um desempatador. Se, dentro de trinta dias a partir do pedido de arbitragem, cada Parte não tiver indicado um árbitro, ou se os árbitros não chegarem a um acordo sobre o laudo ou sobre a indicação de um desempatador, qualquer das Partes poderá solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça a indicação de um árbitro ou desempatador, conforme o caso. As despesas com a arbitragem serão cobertas pela Partes, conforme fique estabelecido no laudo arbitral. O laudo arbitral será aceito pelas Partes como a decisão final da controvérsia.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de outubro de 1984, em dois originais nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimiro Saraiva Guerreiro**
Pelo Programa Mundial de alimentos: **Maurizio Gnocchi**

Pelo Governo do Estado de Sergipe **João Alves Filho**.

SERGIPE
BRA — 2745/O
ANEXO I
Lista de Obras

1)	150 açudes
2)	300 cacimbões
3)	4.000 cisternas
4)	20.000 hectares (preparo da terra para a produção agrícola)
5)	10.000 unidades (melhoria das casas)
6)	200 quilômetros (melhoria de ruas nos povoados e estradas de acesso)
7)	130 unidades (melhoria das facilidades comunitárias)

Número de Homens/dia

	Por obra	Subtotal
1)	2.000	300.000
2)	750	225.000
3)	45	180.000
4)	30	600.000
5)	30	300.000
6)	150	30.000
7)	500	65.000
Total		1.700.000

ANEXO PARTE B - GÊNEROS
INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS A CADA TRIMESTRE
Projeto PMA - Brasil 2745/O - "Assistência para a reabilitação da infraestrutura agrícola em áreas atingidas pelas secas no Estado de Sergipe"

Data:
Período:
de:
a:

1. Dados sobre os gêneros alimentícios a serem fornecidos relativamente ao trimestre em referência:
- (I) Saldo total em estoque no país ao final do trimestre anterior
 - (II) Recebimento CIF (peso líquido e data) durante o trimestre em referência
 - (III) Transferências:
 - (a) Para o projeto:
 - Empréstimo 1/
 - Devoluções 1/ Sub-total:
 - (b) Do projeto:
 - Empréstimos 2/
 - Devoluções 2/ Sub-total:
 - (IV) Perdas post-CIF 3/
 - (V) Quantidades totais disponíveis para distribuição durante o trimestre
 - (VI) Quantidades distribuídas no projeto durante o trimestre
 - (VII) Saldo total em estoque no país ao final do trimestre em referência

Gêneros e toneladas

Observações

f.de trigo/fubá (tm) (data)	Leguminosas (tm) (data)	Peixe/carne enlatada (tm) (data)	Leite em pó (tm) (data)

- 1/ Indicar datas e fonte do estoque transferido
- 2/ Indicar datas e destino do estoque transferido
- 3/ Expor razões datas, locais, etc. das perdas c/ref. ao para. 8.

2. Dados cumulativos desde o início da assistência do PMA ao projeto até o final do período e referência
- (I) Recabimentos cumulativos c.i.f. (peso líquido)
- (II) Distribuição cumulativa no projeto
- (III) Transferências cumulativas para o projeto:
- empréstimos
- devoluções
- do projeto:
- empréstimos
- devoluções
- (IV) Perdas cumulativas post-CIF
3. Necessidades futuras do projeto para os dois trimestres seguintes
- (I) primeiro trimestre seguinte
(II) segundo trimestre seguinte
4. Ração por capita diária efetivamente distribuídas 1/
5. Número médio de trabalhadores diários durante o trimestre em referência
6. Número de dias úteis durante o período
7. Número de pessoas/dias trabalhados no período
8. Comentários, especialmente com relação a perdas c.i.f. (I. (IV) pág. 1)

Fubã/F. de trigo (tm) (data)	Leguminosas (tm) (data)	Peixe/carne enlatado (tm) (data)	Leite em pó (tm) (data)

1/ Indicar todas e quaisquer variações da ração alimentar com relação ao estabelecido no Acordo do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Rio Grande do Norte está em festa cívica durante o mês inteiro, quando se comemora, neste ano de 1984, o centenário do nascimento do líder incomparável e autêntico estadista, cujo nome o País reverencia, como símbolo do parlamentarismo e da democracia: José Augusto Bezerra de Medeiros.

Sua vida e sua obra demarcam a história política potiguar, sobretudo na primeira etapa republicana, e encarna a própria República em sua consolidação, reestruturação, queda e ascensão.

Nascido a 22 de setembro de 1884, na Cidade de Caicó, neto do Senador José Bernardo que foi Secretário desta Casa e signatário da primeira Constituição Republicana de 1891, José Augusto trazia no sangue, na genealogia e na consciência formada em ambiente de escola política e de corrente de pensamento, filosofia e ideologia, a vocação para a vida pública que nele se alcançou a um apostolado e uma religião.

Digo Escola Política porque, por todo este século, Caicó tem sido, por destinação histórica e geográfica, o epicentro de toda a vida cultural e social do Rio Grande do Norte, com irradiação para o Brasil. De lá vieram, dentre tantos, o Senador Brito Guerra, o Senador José Bernardo, o jurista Amaro Cavalcanti, o civilista Juvenal Lamartine, o Parlamentarista José Augusto Bezerra de Medeiros, o democrata e liberal, patriota e revolucionário Dinarte Mariz, que tenho a honra de suceder nesta Casa, e sobre quem disse o escritor e biógrafo Nilo Pereira, que era um, "homem aberto ao diálogo e de bom temperamento afável e democrático".

José Augusto foi, realmente, um talento político invulgar e lendário, e dotado de extraordinária vocação

de homem público. Pertenceu ao Poder Judiciário, onde foi Juiz de Direito; ao Poder Executivo, onde foi Governador do Estado; e ao Poder Legislativo, onde foi Senador e Deputado por várias legislaturas.

O Legislativo era sua maior vocação. Nele realizava seu destino, de advogado das grandes causas humanas e sociais, de acusador, permanentemente verberando o descaso e o abandono secular do Nordeste; enfim, um servidor do povo, sempre pronto ao gesto que desperta a solidariedade, que cria o amor, e que faz irromper a flor da amizade instantânea e recíproca com um simples e mágico toque de mão.

Seu imenso talento se loteava em diversos módulos e incontáveis províncias do saber, para usar uma de suas expressões, educador, ensinava com as idéias, a palavra e o exemplo; estudioso da História; pesquisador dos assuntos sociais; debatedor dos problemas da estigem; teórico dos sistemas políticos e das teses de Direito Constitucional; etnólogo e biógrafo dos costumes, dos vultos insígnias e das famílias pioneiras que fundaram, plasmaram e cristalizaram as civilizações e os clãs provincianos; orador de massa, notável conferencista acadêmico e ardoroso polímista parlamentar; enfim, José Augusto, fundando partidos, (Partido Popular Estadual) e UDN (União Democrática Nacional) erigiu, com a energia e a argamassa do seu talento militante e criador, um monumento que demarcou a idade áurea da Inteligência no Rio Grande do Norte, voltado para a disseminação da cultura e do saber. Se Alberto Maranhão foi chamado o Mecenas potiguar pelo amparo às artes, José Augusto pode ter sido o grego, que à semelhança do "século de Péricles", alargou as fronteiras culturais do Estado.

Basta que se diga que, segundo as estatísticas oficiais da época, no seu governo, o Rio Grande do Norte se colocou em segundo lugar, logo depois de São Paulo, em crescimento das atividades educacionais. E mais, no campo da educação política, o seu governo teve a láurea

de ser o pioneiro na tese da extensão do direito de voto à mulher, e o Rio Grande do Norte liderou no Brasil, e este na América do Sul, a luta pela conquista do direito do voto feminino, implantando definitivamente no governo seguinte de Lamartine, sendo José Augusto o primeiro parlamentar a ser visado por mulheres.

José Augusto foi o primeiro Senador e Lamartine o primeiro governador a serem votados, em 1928, por sufrágios femininos, tendo o Senador obtido 15 sufrágios.

Outro ângulo fascinante dessa personalidade invulgar foi o seu relacionamento especial, sua convivência diária com a imprensa, amigo e incentivador de todas as vocações jornalísticas, de tal sorte que, em Natal, despachava mais na redação do jornal *A República*, do que nos próprios salões do Palácio do Governo. Porém, o de que José Augusto mais se ufava, era de ser um parlamentar. E foi com brilho, presença e atuação incedíveis. Há deputados que se destacam mais no plenário, outros nas comissões, alguns nas articulações, muitos nas conversas de gabinetes. José Augusto foi presença constante e marcante tanto nas tribunas, que guardam como os búzios marinhos a ressonância de sua ação parlamentar, onde pontificou como mestre, professor de cultura política e doutrinador de lições de democracia, quanto nas comissões, na Mesa dos trabalhos ou nas reuniões de bancadas e de lideranças. Era notável como estrategista na condução de votação ou na interpretação regimental, tanto quanto nas polémicas sobre os magnos problemas nacionais, e até nos necrológicos em que cultuava, na evocação e na apologia dos mortos, o exemplo e as lições do memorialismo político.

Um dos seus ilustres discípulos, o escritor Nilo Pereira, seu aluno no Colégio Estadual (Atheneu), escreveu o livro "José Augusto B. de Medeiros — um democrata", a mais recente e brilhante biografia de José Augusto, que destaca o modelo e o artista. Ontem, tive a honra de entregar aos leitores o livro póstumo do

Senador Dinarte Mariz, primo, companheiro e seguidor de José Augusto, que tem o título "José Augusto — o Líder", no qual focalizava aspectos vivos da existência do sempre lembrado político potiguar, que criou uma escola, fez um estilo e marcou uma época.

O livro de Dinarte, ditado às pressas, no leito do hospital de onde saiu para a morada derradeira, sob o guante de dores lancinantes que a moléstia incurável provocava, é uma evocação admirável, humana e fraterna, do convívio íntimo e da identidade de sentimentos e idéias que uniam irremediavelmente os dois líderes inseparáveis. Dinarte evoca, com ênfase especial, a figura de José Augusto como político atuante nas campanhas partidárias, nos comícios e nas batalhas de rua, apaixonantes e cruentas, que caracterizavam as lutas de um passado tempestuoso e com tintas de barbárie e selvageria. Aí se projeta o vulto sereno, bravo, forte, tocado por uma fê que removia montanhas e obstáculos, que desarmava adversários, que fazia rufem as muralhas do ódio e estancaram as torrentes do sangue, diante das trombetas e das clarinadas anunciadoras da liberdade, da concórdia e da paz que José Augusto encarnava.

Dinarte Mariz foi sempre o companheiro e primo dileto e amado de José Augusto. Ambos bravos e serenos, solidários e servidores, generosos e amigos dos jovens, da mocidade que neles permanecia eterna mesmo na morte, que foi o coroamento de existências octogenárias devotadas à terra e ao povo. Para Dinarte Mariz, José Augusto não foi apenas um líder a mais: foi isto sim, "O Líder", o que significa dizer, o maior, o melhor, o único, no seu tempo e nas gerações que o antecederam e sucederam, enchendo toda a metade de um século, todo o tempo de seu tempo e dos tempos que o recordam, como é este tempo de agora.

Alunos e discípulos de José Augusto foram ainda Café Filho (posteriormente seu ferrenho adversário), Ferreira de Souza, Gentil Ferreira, Luiz Antônio dos Santos Lima, Djalma Marinho, Dioclecio Duarte, Nilo Pereira, Adauto Câmara, Renato Dantas, e dois que o sobrevivem, Câmara Cascudo e Aluizio Alves, aquele a maior celebração do Estado inteligência e sabedoria ilustrando a antropologia cultural brasileira e o folclore internacional, e este, Aluizio Alves, um talento político que reviveu no Estado as campanhas populares de José da Penha e José Augusto, e ainda em vida já deixa uma esperança e brilhante descendência política familiar.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com muita honra, o aparte do eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Associo-me em nome do povo acreano a essa justa homenagem que V. Ex^a está prestando a essa grande figura que foi José Augusto. Esse político soube exercitar a política dentro dos princípios da moral e da razão, como disse Rui Barbosa. Foi um político que passou a História fazendo história, engrandecendo o Rio Grande Norte, seu Estado natal e, conseqüentemente, o Brasil e a classe política. Congratulo-me com V. Ex^a por essa feliz oportunidade de reverenciar a memória desse grande paladino da política brasileira, que foi José Augusto.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito obrigado pela intervenção, sempre oportuna, eminente Senador Jorge Kalume. V. Ex^a tem razão quando diz que José Augusto fez do slogan de sua vida pública aquele pensamento filosófico de Comte, quando disse que a política é filha da moral e da razão. E fez também de sua vida pública um intermediário retílinio porque em seu discurso histórico, no último dia do exercício e do desempenho do seu mandato parlamentar de Deputado, recebendo uma homenagem da Câmara dos Deputados, que se postou de pé, por um período de quase 30 minutos, aclamando o velho parlamentar que se despedida da vida pública, a qual ser-

viu por cinquenta anos ininterruptos, José Augusto proclamava cheio de emoção: "Despeço-me dos meus companheiros de Parlamento com os olhos sangrando uma lágrima dorida de saudade desta Casa, mas compensado pelo fato de em toda a minha existência política, tendo sido Senador da República, Governador de Estado, Deputado Federal e cinco sucessivas Legislaturas, tendo pertencido ao Poder Judiciário, vestindo a toga de Juiz de Direito, eu, José Augusto Bezerra de Medeiros, levo para o recesso do meu lar o grande e intransferível galardão que representa o maior orgulho de minha vida pública e parlamentar, que é o de jamais ter cometido uma violência e não ter manchado as minhas mãos com o azeite dos dinheiros públicos".

Este foi José Augusto.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer, o aparte do eminente Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Senador Moacyr Duarte, estou ouvindo V. Ex^a com a máxima atenção e, agora, ao responder o aparte do eminente Senador Jorge Kalume, V. Ex^a fez com que eu, também, viesse apartear-lo. Quero dizer que assisti a despedida de José Augusto da Câmara dos Deputados, ainda no Rio de Janeiro. Fui um daqueles que ouviram aquelas palavras de despedida aos seus colegas. Aquele homem, que exerceu, podemos dizer, quase todos os cargos na sua vida pública, tinha o respeito de todos nós porque foi um político, como disse V. Ex^a, que não perseguiu ninguém e que teve sempre as mãos limpas. Ele era um orgulho para a classe política. Todos nós, mesmo depois dele não exercer mais cargo político, não tendo retornado à Câmara dos Deputados quando o encontrávamos tínhamos por ele a maior consideração. O Rio Grande do Norte deve se orgulhar de filhos que teve, como José Augusto, como Dinarte Mariz, como Ferreira de Souza, com quem também, muito convivi no Rio de Janeiro, quando lá éramos Deputado Federal.

Associo-me às homenagens que V. Ex^a, nesta tarde, presta àquele extraordinário homem público, àquele digno filho do Rio Grande do Norte, que deve ser um exemplo para todos os políticos. Parabéns a V. Ex^a eminente Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE — O aparte do nobre Senador Lourival Baptista tem o peso e o valor do depoimento de um homem público e de um parlamentar que conviveu e foi contemporâneo de José Augusto Bezerra de Medeiros. Efetivamente, aquela figura respeitável e austera, aquela personalidade verdadeiramente invulgar, além de irradiar uma aura de simpatia dentre todos os que dele se aproximavam, inspirava, sobretudo, uma grande respeitabilidade pela postura erecta que sempre manteve como cidadão e como parlamentar.

José Augusto Bezerra de Medeiros foi um exemplo para os seus contemporâneos e continuará a ser, no curso da história, no correr dos anos para as gerações atuais e para as gerações que sucederam as de hoje.

Srs. Senadores, a longa, fecunda, dominante e fulgurante vida de José Augusto não cabe num livro. Sua atuação parlamentar, por si só, transborda das margens de um discurso ou conferência. O Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto, instituição cultural, comemora durante trinta dias o centenário de seu nascimento com palestras edificantes sobre os múltiplos aspectos de sua vida polivalente e pletórica.

Neste instante, cabe-me, pela força misteriosa e imperscrutável do destino, tornar público um livro que não é meu, mas que endosso com toda a admiração, respeito e fervor de um homem que já está encanecido nas lides políticas estaduais que se considera um eterno aprendiz, um modesto e deslumbrado aluno das lições magníficas de amor à liberdade e à democracia, sobretudo do culto ao Parlamento, que José Augusto ministrou em vida e

continua a ensinar-nos com sua memória, suas obras e sua história.

Srs. Senadores, em nome do Senador Dinarte Mariz, presente nesta Casa e nesta hora, na saudade e no espírito que vibram nestas páginas, divulgo o livro que é, como ele diz na apresentação, "um pedaço vivo de tempo e memória".

José Augusto e Dinarte trouxeram no sangue e na alma, no fator RH e na substância invisível, aquele sinal da juventude eterna, que é a marca do anjo como a chamou Rilke e que Henry Miller eternizou nos seus tópicos. José Augusto e Dinarte nasceram jovens e morreram jovens, pela eterna juventude do espírito e do coração. Tristão de Athayde dizia em seu livro "Meio Século de Presença Literária" que

"tanto é certo que há modernos que já nasceram velhos, e centenários que são sempre novos".

Este conceito parece ter sido modelado nas vidas de José Augusto e Dinarte Mariz.

Eles viveram mais de meio século de política intensa, juntos durante mais da metade da jornada, sem descanso, sem deserções, sem fugas, sem capitulações. Lembro Afonso Arinos, citado por Dinarte Mariz, neste livro, lembrando José Augusto:

"Temos diante de nós um homem que atravessou 40 anos de vida política, como Moisés atravessou o Mar Vermelho, sem se molhar nas vagas de lama da corrupção. Temos diante de nós um homem que sai desta Casa tão pobre como aqui entrou. E mais do que isso, Sr. Presidente, é com orgulho que o digo, e é com alegria que o proclamo, e é com desvanecimento que o reconheço, é um homem que saiu desta Casa, aos 70 anos, mais jovem de espírito e mais confiante no futuro do que quando aqui entrou."

Srs. Senadores, este livro é um esboço biográfico de uma vida exemplar e de uma existência histórica, escrito por um homem que também foi história, e é como se dois personagens do nosso Olimpo político estivessem a travar um diálogo de trovões e de relâmpagos. É o retrato de uma vida, de uma luta, de uma vida de lutas, a serviço do povo, do ideal e da justiça, luta que torna o homem imortal, e que mesmo que não colha vitórias, a vitória maior está em haver pelejado o sagrado combate. E os dois atravessaram o Mar Vermelho da política e saíram limpos e amados do seu povo, sem respingos de lama nas vestes e nas almas e sem azinhal nem manchas nas mãos.

Por último, deixo a lição de Camus:

"O homem é perecível. Talvez. Mas pereçamos, ao menos, resitindo, e se foro Nada que nos está reservado, mostremos que isso é injusto."

Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB — PA) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Eunice Michiles — Odacir Soares — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está finda a hora do Expediente.

Estão presentes na Casa 44 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371 c, do Regimento Interno)

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — V. Ex. será atendido.

Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 46 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas) tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

2

REQUERIMENTO Nº 160, DE 1984
(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1984 de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, e 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País (dependendo de parecer da Comissão de Agricultura).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais,

dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de Finanças, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições de observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Educação e Cultura.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Inter-

no), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão.

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei, nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e
— de Finanças, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 18-10-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não poderia deixar de aproveitar a oportunidade, já que por várias vezes, nesta Casa, tenho tratado de assuntos concernentes ao Nordeste brasileiro, a minha região, como cearense que sou, advertindo ao Governo da República sobre o que poderá acontecer, a partir do século vindouro, com base nas previsões do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos.

Há quem diga, aqui e alhures, que o povo do Nordeste, a população nordestina deve aprender a conviver com a seca.

Passamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cinco anos de terrível estiagem. Foram prejuízos imensos à região, que nada produziu, pelo contrário, quase tudo perdeu.

Anteontem, Sr. Presidente, lendo um jornal desta Capital, deparei-me exatamente com aquilo que, antes, havia afirmado da tribuna do Senado que depois desse ciclo de 5 anos de seca, o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos previa para 1993 nova fase de estiagem, um novo ciclo de no mínimo, três anos, 1993/94/95. E, logo depois, o próprio Centro Técnico Aeroespacial, anuncia pela palavra de um dos seus grandes técnicos, o cientista Girardi, que o Nordeste terá outra grande seca a partir do ano 2005.

Eu gostaria de ir até lá para ver e conferir, mas não sei se terei a sorte de chegar aos 90 anos. Devo esclarecer

que o Centro Técnico aeroespacial previu o que aconteceu de 1979 a 1983.

O CTA, órgão técnico-científico, previu a estiagem de cinco a seis anos. Deu ciência disso em 1978, numa reunião da SUDENE com os Secretários de Agricultura dos Estados nordestinos, e nenhuma providência, podemos dizer, foi, àquela época, tomada. O resultado foi novamente o Nordeste ser apanhado completamente desprevinido, sem uma programação, sem um plano para a assistência aos flagelados da seca.

E o que veio para minorar o flagelo? Todos vimos foi aquela emergência, que deixou muito pouco para muito gasto feito pela Nação.

Aqui está, novamente, o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos dizendo que iremos ter, a partir de 1993 e, possivelmente, em 1985, uma falseta, não obstante este ano de 1984 ter sido de larga pluviosidade no Nordeste, mas para o ano vindouro há uma previsão de um curto inverno; e a partir de 1983 teremos um ciclo de três anos de seca, que se repetirá no ano 2005 por mais seis anos.

Levei, para os presentes neste plenário o importante documento para que no futuro possam os mais moços do que eu conferir se verdadeiras as previsões do órgão técnico de São José dos Campos.

Então, diz aqui o *Jornal de Brasília*, de quarta-feira, dia 17:

“Recife — O pesquisador do Instituto de Atividades Espaciais de São José dos Campos, meteorologista Carlos Girardi, previu ontem à tarde, no Recife, que após a “virada do século”, ou seja, por volta do ano 2005, o Nordeste sofrerá um intenso período de seca igual ao verificado recentemente, porque esta região jamais estará livre dos efeitos desse fenômeno, “que faz parte da estrutura do planeta, observando-se os regimes de circulações atmosféricas que condicionam o Nordeste a ter essas secas periódicas.”

Quer dizer que não é novidade para o Nordeste esse problema de seca, e como eu já disse nesta Casa, vem, desde 1559, a primeira seca no médio setentrião brasileiro. Foram 4 anos de seca no século XVI; e foi aumentando de século, para século, até atingirmos neste em que vivemos nada menos de 71 anos de seca.

Girardi observou que a região ainda está dentro de período de risco, embora nada impeça que em 85 ainda surjam chuvas abaixo da média, “Depois disso, mais ou menos em 1993, nós teremos um pequeno período de 2 a 3 anos de estiagem, não muito intensa, para depois o fenômeno se repetir com intensidade, no ano 2005”.

Acho bastante claras essas previsões; se não desejam acreditar, para as medidas preventivas serem tomadas, é por teimosia! O semi-árido, como sabemos, se fosse bem assistido pelo Governo Federal, se dispusesse de recursos, teria safras enormes, como aconteceu neste ano, que, dispondo de poucas sementes e de poucos recursos, deu uma safra, das maiores de todos os tempos. O algodão, então, está previsto em 80 mil toneladas a sua safra. O milho, foi outra excelente produção. E o que aconteceu? Faltou o dinheiro para o financiamento e para a comercialização da safra. Como sempre, o atravessador foi o mais beneficiado comprando o algodão, o feijão e o milho por preços aviltados. O pobre do agricultor necessitado, com a corda no pescoço, vende a mercadoria que com tanto sacrifício, produziu. Esta é que é a grande realidade.

Há poucos dias eu lia da tribuna do Senado, pedidos das classes produtoras do Nordeste, do Ceará, para que o Governo olhasse com urgência a situação dos financiamentos para a comercialização dos produtos nordestinos. Parece que alguma coisa foi encaminhada, mas, na verdade, sempre chegam tarde essas medidas dos Governos Federais, não digo só deste, dos Governos que teimam em discriminar a região nordestina. É o aviltamen-

to dos preços das mercadorias produzidas naquela região.

Continuando, Sr. Presidente.

Segundo o meteorologista, o Instituto Aeroespacial de São José dos Campos está em condições de fazer prognósticos dessa natureza pois a aparelhagem que dispõem são as informações meteorológicas da região Nordeste.

Indagado sobre se a última seca foi prognosticada pelo instituto, porém, ninguém acreditou, respondeu Girardi que isso não significa falta de credibilidade em relação ao instituto, porque essa entidade já acertou mais de 70% dos seus prognósticos, acrescentou ele: então, a credibilidade deve existir porque fatos a gente não discute. Nós prognosticamos esse período de seca em 78 e ocorreram 5 anos de seca consecutivos. Então eu acho que é mais fácil criticar o trabalho dos outros do que fazer coisa nova.

Quanto à ocorrência de uma mudança climática no mundo, explicou o pesquisador, que o que está acontecendo realmente é uma flutuação climática, uma vez que o clima muda através de milhares e centenas de milhares de anos por meio de oscilações orbitais da Terra, inclinação do seu eixo, enfim, são dados da geometria do sistema solar e o que nós temos são pequenas oscilações, flutuações climáticas.

Para Girardi, o homem nordestino tem que conviver com esse clima semi-árido, procurar os meios, novas culturas, em suma, uma maneira de adaptar-se ao meio em que vive, “porque isso vai continuar Deus sabe lá até quando”.

Disse ainda que as novas previsões do Instituto Espacial de São José dos Campos ainda não foram comunicadas ao Governo Federal porque o trabalho está na fase de publicação.

Mas, já se tem uma noção exata do que poderá acontecer no próximo ano que será como prevê o CTA, possivelmente de chuvas curtas, um inverno pouco confiável.

Os nobres colegas ouviram que o Dr. Girardi acha que o homem nordestino tem que conviver com a estiagem! Mas como fazê-lo, sem contar com os meios que venham a ser oferecidos pelo Poder Central?

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando, com o maior interesse, a exposição de V. Ex^a Pergunto a V. Ex^a: é para o próximo ano? Eu não entendi bem.

O SR. ALMIR PINTO — Aqui, há uma nova previsão, vou dizer para V. Ex^a

O Sr. Alberto Silva — De quando? É a partir de quando?

O SR. ALMIR PINTO — Ele diz, o seguinte: acha que, no próximo ano, ainda dentro do ciclo previsto de cinco a sete anos de seca, de estiagem, interrompido neste ano de 1984 acreditar que no próximo ano poderá surgir um inverno curto. Em 1993...

O Sr. Alberto Silva — Ah! 93.

O SR. ALMIR PINTO — Anos de 1993, 94 e 95, e, a partir de 2005, um novo ciclo que poderá ser de estiagem feroz ou de invernos curtos. A previsão é de cinco a seis anos de estiagem, como aconteceu nesse último ciclo de 79 a 83.

O Sr. Alberto Silva — Então, nobre Senador Almir Pinto, apenas para completar, agradecendo o aparte de V. Ex^a me dá, nós, eu e V. Ex^a, que acreditamos no CTA e sempre dissemos isto aqui, e assistimos consternados, de 79 até o ano atrasado, a incidência de cinco anos de seca, e percorremos 2 mil km de Nordeste, eu, V. Ex^a e

outros Senadores, vimos que o Governo encara o fenômeno da mesma maneira como há 50 ou 60 anos atrás, com um atendimento à emergência, que tem de atender mesmo pois senão morre mesmo toda a população. Mas, as obras preconizadas para melhorar, digamos assim, a convivência do homem com o meio, ainda são aquelas semifaraônicas de trazer o rio São Francisco etc. Quero apenas lembrar, nesta hora em que estamos nos preparando para a eleição de um novo Presidente da República, a título de sugestão, porque nós, naturalmente, poderíamos até apresentar aquele nosso relatório, o seguinte: no Nordeste, no semi-árido nordestino, se nós apurarmos o volume de água que cai no Nordeste, mesmo num período de poucas chuvas, um período de 400 mm de chuva por ano, na área do Nordeste, representa, talvez, 20 vezes mais água do que é possível tirar do rio São Francisco. Então, o que sugere esse fato? Essa água cai, corre para o mar, se infiltra na terra ou se evapora. Se nós continuássemos com aquele programa do DNOCS, de barragens de cooperação, ou os projetos do DNOCS que, V. Ex^a muito bem sabe, são mais de 200 para a área nordestina, e que foram interrompidos, pois, transformaram o DNOCS em Departamento de Irrigação ao invés de continuar sendo aquele órgão de engenharia rural que eu e V. Ex^a tão bem conhecemos, está na hora de retomar aquele projeto de reter a água, porque o homem nordestino, com a água, sabe fazer tudo.

O SR. ALMIR PINTO — Não se compreende também irrigação sem água.

O Sr. Alberto Silva — Evidentemente. Então, por isso mesmo, quero felicitar V. Ex^a pela oportunidade de, mais uma vez, trazer o problema a nossa consideração e dizer que estamos diante de um quadro de um novo Presidente. Que este novo Presidente atente para o fato de que a solução do Nordeste depende de milhares de pequenas obras, ao invés de obras monumentais que não vão resolver o problema. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^a Tenho aqui, em mãos, um comentário, que saiu no jornalzinho que nós recebemos pelas manhãs, O *Repórter*, que comenta um fato interessante. Em Salvador está se realizando a primeira conferência pan-americana de irrigação e drenagem, no Centro de Convenções de Salvador, e o Ministro Interino do Interior, Rocha Maia, ao falar ontem, em nome do Senhor Presidente João Figueiredo, tendo ao lado o Governador João Durval, da Bahia, diz reconhecer que

“O Brasil ainda se encontra dando os seus primeiros passos no campo da implantação e desenvolvimento da irrigação. Destacou, contudo, que o Governo Federal vem atuando intensamente na busca de soluções adequadas de novas condições que possibilitem o alargamento das fronteiras da irrigação e drenagem em ritmo compatível com as potencialidades e necessidades do País.

Com relação a essas potencialidades, Rocha Maia revelou que, “no âmbito da América Latina, temos ainda 600 milhões de hectares para incorporar à agricultura”. O que, “desse potencial, 54% estão em território brasileiro, correspondendo a mais de 300 milhões de hectares”. Segundo Rocha Maia, esse potencial encontra-se localizado, principalmente, no trópico úmido e no semi-árido, com solos de fertilidade baixa em regiões de difícil acesso. “Considerando que isso significa que as perspectivas para a ampliação da fronteira agrícola, pelo crescimento horizontal das áreas cultivadas, são limitadas.”

Essas são as palavras do Secretário-Geral do Ministério do Interior, Coronel Rocha Maia, que representava o Presidente da República naquela conferência em Salvador.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite um aparte, Senador?

O SR. ALMIR PINTO — Com prazer, Senador Moacyr Duarte!

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Almir Pinto, estou ouvindo com atenção oportuno discurso de V. Exª que se constituiu, também, numa advertência...

O SR. ALMIR PINTO — É mais isto.

O Sr. Moacyr Duarte — ...aos nossos homens públicos. Eu, de minha parte, concordo plenamente com o pensamento do nobre Senador pelo Estado do Piauí, Senador Alberto Silva, no aparte feito, há pouco, ao discurso de V. Exª. Eu também acho que o fator limitante da agricultura, na região nordestina, não é a escassez hídrica, a carência hídrica, mas, sobretudo e principalmente, a falta de disciplinamento do potencial hídrico do Nordeste. Se as águas das chuvas que caem no Nordeste fossem impedidas de chegar ao mar, e sua infiltração evitada através de um processo de barragem submersa, pelo pequeno índice de pluviosidade da região nordestina, se pudéssemos aproveitar racionalmente essas águas, não teríamos carência hídrica na nossa região, porque esse volume de água é suficiente, muitas vezes, para ser utilizado em um vasto processo, numa vasta área de irrigação que daria, suficientemente, para irrigar toda a região nordestina, todas as terras agricultáveis do nordeste. Então, o que está faltando, em verdade, é o aporte de recursos suficientes para se levar a bom cabo esse processo de engenharia, a fim de se evitar que as águas das chuvas, mesmo as poucas, percam-se e venham a ir todas para o mar, que é o que está acontecendo até hoje. Assim, chegamos à seguinte conclusão: o problema do Nordeste, em verdade, não é o de escassez hídrica, mas da falta do aproveitamento racional do seu potencial hídrico.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Exª porque, inclusive, V. Exª é de um Estado, nordestino como o é também o nobre Senador Alberto Silva, ambos privilegiados em relação ao seu subsolo. Sabemos que no Piauí e no Rio Grande do Norte, estão os grandes aquíferos subterrâneos.

Acredito que se o Governo, por exemplo, quisesse minimizar o problema tão angustiante do nordestino, de um modo geral, uma solução seria fazer, no território potiguar, no território piauiense, o programa paliteiro. Porque lá, onde se perfurou, se encontrará água com muita facilidade. Mas, no Ceará, não tivemos muita sorte a esse respeito. Estamos sentados exatamente num cristalino. Toda a nossa água tem que ser de superfície, por isso se impõe o barramento dos rios, dos riachos, construção de pequenos, médios e grandes açudes. O poço profundo no território cearense quase nunca oferece vantagens levando em conta como já disse, um subsolo cristalino. No Ceará, se mandamos perfurar um poço, até 60 metros, enquanto está no lençol freático a água é potável, e em pouca quantidade, caindo a seguir no cristalino. Às vezes ultrapassa, os 500 metros de profundidade para se encontrar uma água salobra, que nem o gado aceita. V. Exª sabe disso, aquela água que foi buscada com tanto sacrifício, a quase 500 metros de profundidade, não oferece a serventia desejada. Já o Estado de V. Exª o Piauí, tem como já disse grandes aquíferos. V. Exª falou muito bem. No nosso Estado pela questão da infiltração, poder-se-ia fazer as barragens e os açudes subterrâneos. Isso seria, na verdade, o ideal.

O Estado de V. Exª, por exemplo, foi agora enriquecido, nobre Senador Moacyr Duarte, durante essa estiação, por uma maravilhosa barragem que é a Ribeira Gonçalves, no rio Açu. Ora, vejamos só, a barragem Ribeiro Gonçalves, no rio Açu, é maior que o açude Orós. Para que este açude chegue à capacidade hídrica da barragem Ribeiro Gonçalves, do rio Açu, é preciso fechar as comportas do açude de Orós, mas com um grande perigo: fechando comportas. E o que aconteceria? Inundaria uma grande cidade cearense, a cidade de Iguatu, grande produtora de algodão, e de florescente pecuária. Hoje, podemos dizer que a Barragem Ribeiro Gonçalves é a maior do Nordeste se não for a maior do Brasil.

Há pouco eu conversava com uma família lá de Açu, que me dizia: "olha, Senador, o senhor não sabe calcular a riqueza daquela região. O pobre tem o pescado, foi mesmo uma dádiva de Deus!"

O Sr. Moacyr Duarte — V. Exª tem toda a razão. Com relação à formação geológica do meu Estado, o Rio Grande do Norte pode ser considerado um Estado de formação geológica privilegiada, porque grande parte do seu território é constituída de formação arenítica, enquanto que o de V. Exª é de formação cristalina. V. Exª também tem razão, quando se refere às reservas hídricas subterrâneas do Rio Grande do Norte que são avaliadas em cerca de 400 milhões cúbicos de água subterrânea, o que significa dizer um volume d'água superior a 40 vezes ao da Baía de Guanabara. Efetivamente, o problema hídrico do meu Estado poderia ter uma solução que, à primeira vista, é simplista se esta captação se processasse através de perfuração de poços tubulares, mas é um processo bastante oneroso.

O SR. ALMIR PINTO — É menos oneroso do que trazer as águas do rio São Francisco.

O Sr. Moacyr Duarte — Mas é bastante oneroso. E de todos os países do mundo que solucionaram o seu problema de escassez hídrica, utilizando o processo de captação de suas reservas de águas subterrâneas, talvez dos poucos países que obteve sucesso nesse empreendimento tenha sido Israel, cujo território se assemelha a um verdadeiro paliteiro, diferente do Estado do Texas, porque o paliteiro do Estado do Texas é de torres de petróleo, ao passo que Israel se constituiu num paliteiro de poços artesanais, tubulares. V. Exª tem razão, sobrada razão, quando, comungando com o pensamento manifestado já pelo Senador Alberto Silva e também por mim, admite que a solução do problema hídrico terá um final feliz se o Governo se empenhasse em fazer com que as águas da chuva não desaguassem no mar, um melhor disciplinamento. A par disso, também, torna-se-ia indispensável o aproveitamento, por parte dos Governos, Federal e Estaduais, o aproveitamento racional das águas de superfície já acumuladas, inclusive do Orós e da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, na região do Açu, no meu Estado. O confinamento simples da água não tem nenhuma resposta econômica, acumular simplesmente as águas em barragens ou em açudes, a resposta econômica é uma resposta sem grande significação. Porque o importante é utilizar essas águas através de processos de irrigação, que é justamente o processo mais caro, também mais oneroso, que exige maior dispêndio e maior aporte de recursos, que exige uma tecnologia mais adequada, mais avançada. Tecnologia essa que nós já temos, sobradamente. O que está se verificando no Nordeste, é que muitos açudes, a minha região, por exemplo, a região com a qual eu me identifico melhormente no meu Estado que é a região do Seridó, é a microrregião onde existe o maior número de açudes em todo o mundo.

O SR. ALMIR PINTO — E a grande produtora de algodão mocó.

O Sr. Moacyr Duarte — No entanto, comparativamente com esse volume d'água represado, é uma das regiões que dispõe do maior perímetro irrigado também, talvez, de todo o Brasil. O que, à primeira vista, parece um contrassenso e um paradoxo. Perdoe-me esta interferência tão demorada, mas, apenas para concluir, quero oferecer o meu apoio total ao pensamento que V. Exª está manifestando no seu discurso. A sua é uma tese muito interessante, sobretudo quando procura, com oportunidade, advertir os Poderes Públicos para o que poderá vir a acontecer daqui a alguns anos, advertência esta que foi feita anteriormente, mas à qual os Poderes Públicos fizeram ouvido de mercador, e ocorreu a tragédia que todos nós conhecemos e da qual também participamos.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Exª que, com muito prazer, será incorporado a este despretensioso pronunciamento.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª ter me propiciado esta oportunidade de fazer mais esta advertência séria ao Governo Federal porque se o atual está para terminar seu mandato em março, virão novos Governantes que terão obrigatoriamente de olhar com seriedade o problema nordestino, dando os meios tão falados para a convivência daquele povo com a estiagem.

Esta é a advertência que, mais uma vez, faço da tribuna do Senado Federal. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

CENTRO GRÁFICO CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata da 99ª Reunião

Às dezessete horas do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Senado, por delegação do Dr. Aiman Nogueira da Gama, Presidente do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Luciano de Figueiredo Mesquita, Sarah Abrahão e Aloísio Barbosa de Souza; presentes, também, Rudy Maurer, Luiz Carlos de Bastos, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, Agaciel da Silva Maia, João de Moraes Silva, Antonio Pacheco e Aloísio Barbosa de Souza Filho, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Assessora Jurídica, Auditor e Assessores da Diretoria Executiva do CEGRAF, reuniu-se o CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro — na qualidade de Conselheiro, apresentou parecer homologatório sobre o processo do CEGRAF referente à Tomada de Preços nº 009/84 para aquisição de uma empilhadeira. Em seu parecer o Conselheiro diz que "habilitaram-se à tomada de preços duas firmas: Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., e Nogueira S/A Comércio e Indústria. A Comissão de licitação submeteu as propostas concorrentes à repartição industrial que optou pela empilhadeira MADAL, modelo MD-150, tipo "G", a gasolina — que melhor atende às especificações requeridas — da firma Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., ratificada a seguir em parecer técnico, conclusivo, do Setor de Engenharia do Órgão. Considerando o parecer técnico e o menor preço, foi declarada vencedora a proposta da referida licitante." Após a conclusão da leitura do parecer o mesmo foi colocado em discussão. O Senhor Diretor Executivo do CEGRAF — Dr. Aloísio Barbosa de Souza — solicitou a palavra, e esclareceu aos demais presentes que a atual solicitação se prende ao fato de que o CEGRAF vem procedendo ao armazenamento dos materiais de forma precária, utilizando recursos que põem em risco a segurança dos empregados e não raro danificam materiais. Esclarecendo, ainda, que o CEGRAF adquiriu em 1976 uma empilhadeira "CLARK", hoje desativada por defeitos mecânicos, e que seu reaproveitamento, no entanto, é dado como inviável pelo alto custo do conserto. Em seguida, o parecer foi colocado em votação, recebendo aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro — declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais membros. Brasília-DF, 28 de setembro de 1984. — Luiz do Nascimento Monteiro, Presidente em exercício — Sarah Abrahão, Membro — Luciano de Figueiredo Mesquita, Membro — Aloísio Barbosa de Souza — Membro.